
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 08 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ A REALIZAR CONTRATOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES ATRAVÉS DO SISTEMA DE RADIODIFUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Assembléia Legislativa do Estado do Pará autorizada a realizar contratos para a divulgação de suas atividades através do sistema de radiodifusão.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades a que se refere o "caput" deste artigo, são os resumos de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, trabalhos das comissões técnicas e notícias do trabalho legislativo em geral.

Art. 2º - A divulgação será feita, de segunda à sexta-feira em espaço contínuo de 15 (quinze) minutos, em horário compreendido entre 7:00 e 21:00 horas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação do trabalho e elaboração da matéria a ser divulgada, ficará a cargo da Seção de Imprensa e Divulgação - SID, devendo entretanto a notícia de cada bancada ser avalizada previamente pela sua liderança.

Art. 3º - A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, através de regulamento, estabelecer critérios para a operacionalização do serviço e distribuição de matéria, ressalvada a equitatividade de tempo por deputado, independente do Partido a que pertença.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, em 08 de setembro de 1997.

Deputado Luiz Otávio Campos
PRESIDENTE

Deputado Martinho Carmona
1º SECRETÁRIO

Deputado Sebastião Oliveira
2º SECRETÁRIO

DOE Nº 28.547, de 12/09/1997.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.